



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/82

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE LICITAÇÃO, UM VEÍCULO TIPO SEDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

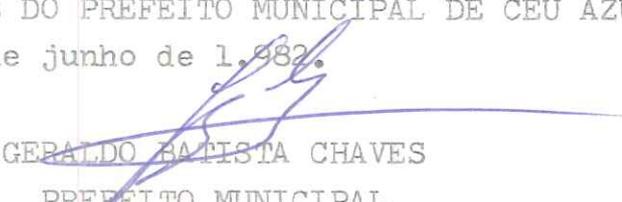
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir na forma do Título XII do Decreto nº 200 de 25 de fevereiro de 1.967, um veículo de fabricação nacional, tipo sedan, ano de fabricação 1.982, 0 km, com potência de até 90 HP, com 4 cilindros, para atendimento do Setor Rodoviário Municipal.

§ Único - A aquisição de que trata este artigo será a curto prazo, diretamente da concessionária vencedora da licitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da referida compra, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 29 de junho de 1.982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 10-07-82
PÁGINA: 10